



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.204, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO
“PRAÇA DO EVANGELHO”, NO
BAIRRO PRAIA DO MORRO, NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA DO EVANGELHO**, a atual Praça Paris localizada entre a Avenida Paris, Avenida Barcelona e Rua Benedito Mello Serrano, no Bairro Praia do Morro, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive junto aos órgãos competentes de cadastro e sinalização urbana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 08 de junho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 08 de junho de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 076/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa cópia da Lei Ordinária nº 5.204/2026, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, oriunda do Processo Administrativo nº 18.612/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal.

Cumpre registrar que a denominação "**PRAÇA PARIS**" foi anteriormente instituída por meio da Lei nº 2.967/2009. Nesse contexto, considerando que a matéria foi integralmente disciplinada pela nova legislação, solicito a esse Poder Legislativo que proceda às anotações e registros pertinentes quanto à revogação tácita da Lei nº 2.967/2009, tendo em vista que sua extinção do universo jurídico não foi consignada expressamente na cláusula revogatória da Lei nº 5.204/2026.

Renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal